



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº ⁴⁰____, DE 2026.



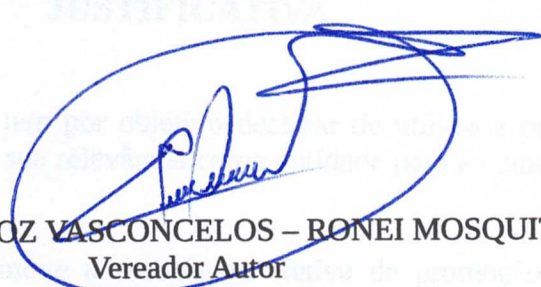
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ÁGAPE DE ITURAMA.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO ÁGAPE DE ITURAMA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.750.555/0001-45, com sede provisória na Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pastor Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem, Iturama, Estado de Minas Gerais, com Estatuto Social registrado no Livro A.36, folha 494/495, em 15 de julho de 2025, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iturama-MG.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de março de 2026.


RONEI QUEIROZ VASCONCELOS – RONEI MOSQUITO
Vereador Autor

12/Mar/2026 14:44 000277

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.750.555/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AGAPE DE ITURAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-6 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CANAPOLIS	NÚMERO 1135	COMPLEMENTO *****
CEP 38.280-000	BAIRRO/DISTRITO LIELEM	MUNICÍPIO ITURAMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELESCRITORIO2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3411-1291
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 15:41:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.750.555/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO AGAPE DE ITURAMA
CAPITAL SOCIAL:

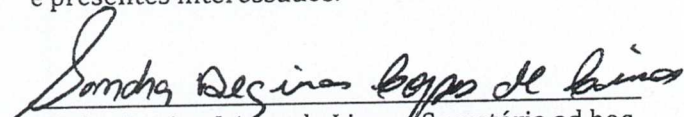
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

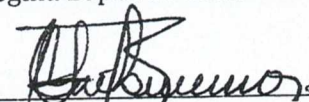
Nome/Nome Empresarial:
ELDER GONCALVES SILVA
Qualificação:
16-Presidente

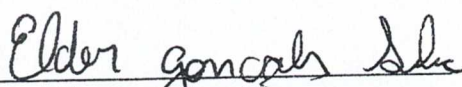
Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Ágape de Iturama.

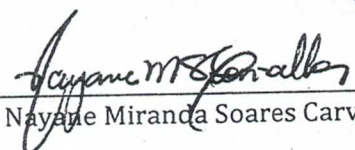
Aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, após publicação do Edital, reuniram-se várias pessoas, conforme assinaturas ao final, doravante designados fundadores, na Rua Canápolis n.º 1.135, Sala 5, bairro Liellem, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, onde tem sua sede provisória, com a finalidade de deliberar a fundação da Associação Ágape de Iturama. Foi escolhido para presidir a reunião o Sr. Eliel Ribeiro Carvalho e como secretária *ad hoc* a Sra. Sandra Regina Lopes de Lima. Sr. Presidente interino fez um esclarecimento sobre a finalidade da reunião, como já era do conhecimento de todos. Falou ainda sobre o trabalho filantrópico que o grupo já vem realizando em nossa cidade e da importância da formalização de uma Associação. Os presentes demonstraram interesse e, desta forma, Sr. Presidente prosseguiu com os trabalhos com vistas à aprovação do Estatuto, solicitando à secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal, procedeu-se à eleição, por aclamação, ficando a diretoria composta da seguinte forma, para o primeiro mandato, que vai de agosto de 2024 a agosto de 2028, nos termos do artigo 21, caput e parágrafo único do Estatuto: **PRESIDENTE: Elder Gonçalves Silva**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do CPF 014.455.046-69 e da Carteira de Identidade MG-12.903.559 SSP-MG, residente e domiciliado em Iturama/MG; **VICE-PRESIDENTE: Nayane Miranda Soares Carvalho**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF 080.601.666-38, RG 6.059.124 SSP-GO, CRP 04/39941, residente e domiciliada na Av. J.K., 1.834, bairro Pádua, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais. **SECRETÁRIO: Elder Ribeiro Carvalho**, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do CPF 743.457.106-34, C.I. MG-6.860.400 MG, residente e domiciliado na cidade de Iturama-MG, na Avenida J.K., 1.834, Bairro Pádua. **SUPLENTE DE SECRETÁRIO: Sarah Nathália Lourenço Provazi**, brasileira, casada, jornalista, portadora do CPF 138.830.636-06, C.I. 19.437.667 MG, residente e domiciliada na cidade de Iturama-MG, na Rua Sebastiana Barbosa de Faria, n. 106, bairro Nossa Sra. De Aparecida. **TESOUREIRO: Sandra Regina Lopes de Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF 824.865.816-34, C.I. M-6.958.260 MG, residente e domiciliada na cidade de Iturama-MG, na Rua P, n. 82, Bairro Tiradentes. **SUPLENTE DE TESOUREIRO: Débora Neves Dias**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 053.856.196-39, C.I. 11.214.805 MG, residente e domiciliada na cidade de Iturama, na Avenida J.K., n. 1.829, Bairro Pádua. Da mesma forma, ficou formado o Conselho Fiscal, como segue: **Misael Miranda Marques Carvalho**, brasileiro, casado, Despachante Documentalista, RG 4327729-SSP-GO, CPF 016.669.851-20, domiciliado e residente na Av. J.K., nº 1.834, Bairro Pádua, nesta cidade de Iturama-MG; **José oliveira Rodrigues**, brasileiro, casado, serralheiro, portador do CPF 806.407.706-06, C.I. 20.853.468 - MG, residente e domiciliado nesta cidade de Iturama, na Rua Dona Josefina Russini, n. 344, Bairro Alto da Boa Vista; e, **Ernande José da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF 514.851.094-34, C.I. MG-20.369.829-SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Iturama/MG, na Av. Rio Grande, n. 583, Centro. Em seguida, todos os membros da diretoria e Conselho Fiscal foram empossados, investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida em voz alta e achada conforme, segue assinada por todos os eleitos e presentes interessados.

Iturama, MG, 30 de agosto de 2024.

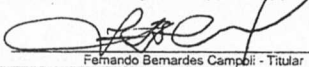

Sandra Regina Lopes de Lima - Secretária ad hoc


Eliel Ribeiro Carvalho - Presidente da Assembleia


Elder Gonçalves Silva


Nayane Miranda Soares Carvalho



PROTOCOLO: 46388 REGISTRO: 2322 - AV 2	
Livro A36 FOLHA: 494/495 DATA: 15/07/2025	
Cotação: Emol.: R\$239,21 - TFJ: R\$79,08 - Recome: R\$18,00 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$4,78	
Valor Final: R\$341,07 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(2)	
	
Fernando Bernardes Campoli - Titular	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS	
JURÍDICAS DE ITURAMA - MG	
SELO DE CONSULTA: JCD54350	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5242.8444.2035.4149	
Quantidade de atos praticados: 5	
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Bernardes Campoli - Titular	
Emol.: R\$257,21 - TFJ: R\$79,08	
Valor Final: R\$336,29 - ISS: R\$4,78	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Elder Ribeiro

Elder Ribeiro Carvalho

Sarah Nathalia Lourenço Provasi

Sarah Nathália Lourenço Provazi

Sandra Regina Lopes de Lima

Sandra Regiña Lopes de Lima

Débora Neves Dias

Débora Neves Dias

Misael Miranda

Misael Miranda Marques Carvalho

Ernande José da Silva

Ernande José da Silva

José Oliveira Rodrigues

José oliveira Rodrigues

Elder Rômulo Camargo

Rafael Probstino Encarnação

Juliana Neves Casaco Encarnação

Donna. Neves Carvalho

Maria Irene de Carvalho

Eliene Soares Carvalho

Assis Lima da Silva

Nicolas Miranda Carvalho

Carolina Ferreira

Elaine Souza Neves Carvalho

Marina Silva

José Rodrigues da Silva

José Carlos de Souza



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE DE ITURAMA

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º: A associação girará sob a razão social e denominação de ASSOCIAÇÃO ÁGAPE DE ITURAMA, fundada oficialmente, em 30 de agosto de 2024, é uma associação sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º: A Associação Ágape de Iturama, tem sua sede provisória na Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pastor Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem, Iturama, Estado de Minas Gerais, onde tem seu foro com personalidade jurídica.

Artigo 3º: A Associação Ágape de Iturama, que doravante será mencionada apenas por Associação Ágape, tem por finalidade:

I - Promover a filantropia e auxiliar no amparo à população de baixa renda em geral, dando assim assistência efetiva de promoção humana aos mais necessitados;

II - Prevenir a marginalidade da criança, jovem e adulto, servindo assim como instrumento de mudanças e comportamentos, atitudes e valores, visando ao bem estar da comunidade;

III - Proporcionar atendimento nos aspectos de educação, saúde, recreação, ensino musical e possibilidade de formação profissionalizante;

IV - Prover reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos; e,

V - Colaborar com as obras de assistência preventiva, terapêutica e educacional.

Artigo 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ágape não fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político e religioso.

Artigo 5º: A Associação Ágape poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Ágape se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, que se fizerem necessárias.

Artigo 7º: Associados são os que fazem parte da associação com a finalidade de cooperarem voluntária e gratuitamente com as pessoas de poucos recursos, sem pretenderem ou exigir remuneração ou parte dos bens imobilizados.

Artigo 8º: A Associação Ágape é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria que requerem a sua associação junto a esta instituição.

Artigo 9º: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado nas eleições para os cargos eletivos da instituição, desde que possuam capacidades civis e bons antecedentes criminais;

II - Tomar parte das assembleias gerais;

III - Participar das atividades propostas pela diretoria e pela assembleia geral;

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não tem direitos a voto, nem podem ser votados a qualquer cargo eletivo da instituição.

Artigo 10: São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

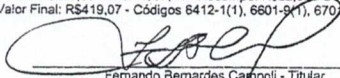
II - Manter-se contribuintes voluntários com a instituição;

III - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias;



Dr. Eliel Ribeiro Carvalho
Advogado – OAB 110.333 MG

PROTOCOLO: 46386 | REGISTRO: 2322
Livro A36 | FOLHA: 486/492 | DATA: 15/07/2025
Cotação: Emol.: R\$293,69 - TFJ: R\$97,44 - Recome: R\$22,08 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,66
Valor Final: R\$419,07 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 6702-7(1), 8101-8(6)


Fernando Bernardes Campoli - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITURAMA - MG

SELO DE CONSULTA: JCD54335
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8673.9281.1531.1017

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Bernardes Campoli - Titular
Emol.: R\$315,77 - TFJ: R\$97,44
Valor Final: R\$413,21 - ISS: R\$5,66

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

IV - Cooperar com o desenvolvimento da instituição.

Artigo 11: Os associados na condição de voluntários e os membros da diretoria poderão ser suspensos ou desligados da associação, havendo justa causa por motivos graves, depois de aprovado pela maioria dos presentes através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, cabendo ao faltoso pleno e amplo direito de defesa.

Parágrafo único: Este artigo será regulado pelo Regimento Interno, no que for necessário para a sua aplicação.

Artigo 12: São consideradas como faltas graves:

- I - Abandonar a associação sem nenhuma comunicação;
- II - Prática de atos desabonadores, imorais ou qualquer ilícito penal;
- III - Rebeldia contra órgão da administração;
- IV - Improbidade.

Parágrafo único: outros motivos considerados graves e não previstos neste artigo serão resolvidos, como casos omissos, através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 13: O Associado que for suspenso por tempo determinado ou indeterminado, não poderá votar ou ser votado enquanto durar sua suspensão.

Artigo 14: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e dívidas da instituição.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15: A Associação Ágape será administrada pela diretoria.

Artigo 16: A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 17: Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria, e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III - Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de transferir, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar as contas.

Artigo 18: A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de dezembro e janeiro, para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho fiscal.

Artigo 19: A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1\5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- V - Para eleger um substituto em caso de vacância na Diretoria;
- VI - Para alterar o Estatuto parcial ou totalmente;
- VII - Para elaborar programa de atividade e executá-lo;
- VIII - Para contratar e demitir funcionários;
- IX - Para cumprir exigências dos órgãos públicos;
- X - Para resolver casos omissos.



Artigo 20: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, feita 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, sendo as decisões da Assembleia Geral tomadas pela maioria simples.

Artigo 21: A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, secretário, suplente de secretário, tesoureiro e suplente de tesoureiro. A eleição será por aclamação, sempre no mês de agosto, ao término de cada mandato.

Parágrafo Único: O Mandato da diretoria será de (quatro) 04 anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 22: Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades, apresentando-o a Assembleia Geral;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Decidir pela admissão de novos associados, quando se fizer necessário, e comunicar para aprovação a Assembleia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários, quando necessário;
- VI - Examinar e deliberar sobre a execução de trabalhos e nomeação de seus respectivos encarregados;
- VII - Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 23: A diretoria reunir-se-á pela convocação do presidente, quantas vezes for necessário durante o ano.

Artigo 24: Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Ágape, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

Dr. Eliel Ribeiro Carvalho
Advogado – OAB 110.333 MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

Artigo 29: Compete ao suplente de tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro-tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou vacância;
- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-tesoureiro.



Artigo 30: O Conselho Fiscal será constituído por (três) 03 membros, eleitos pela Assembleia geral, por aclamação.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

§ 2º - Em caso da vacância, a diretoria indicará o substituto que deverá ocupar o cargo vago até ao término do mandato.

Artigo 31: Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Artigo 32: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos demais associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 33: A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 34: A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 35: O patrimônio da Associação Ágape será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou doações diversas, auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipos.

Artigo 36: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênere, com personalidade jurídica e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, devidamente legalizada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37: A Associação Ágape só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Dr. Eliel Ribeiro Carvalho
Advogado – OAB 110.333 MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

IV - Convocar e presidir as reuniões de diretoria;

V - Dirigir e orientar toda atividade da entidade;

VI - Assinar, com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Artigo 25: Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em suas falhas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração á diretoria;

IV - Colaborar na coordenação e organização de eventos.

Artigo 26: Compete ao secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria, Assembleia geral e redigir as atas, quando necessário;

II - Publicar as notícias das atividades da entidade;

III - Publicar os relatórios das atividades da entidade;

IV - Publicar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;

V - Atender e despachar as correspondências da instituição;

VI - Preparar e manter em dia o fichário dos associados;

VII - Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27: Compete ao suplente de secretário:

I - Substituir o primeiro-secretário em suas faltas, impedimentos ou vacância;

II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao secretário.

Artigo 28: Compete ao tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e doações diversas, mantendo em dia a escrituração e toda ela comprovada pelo conselho fiscal;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente, assinando-as em conjunto;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado pela Assembleia geral.

V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

VIII - Assinar com o presidente cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

IX - Abrir e manter conta bancária em estabelecimento de crédito, assinar cheques e ordens de pagamento, bem como títulos de dívidas, em conjunto com o presidente.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Rua Canápolis, 1.135, Anexo Pr Alaerte Ribeiro de Carvalho, Bairro Liellem – Iturama/MG

Artigo 38: O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços), na primeira convocação e pela maioria simples em segunda convocação, dos associados, com intervalado de uma hora, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 39: Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia geral.

Artigo 40: O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de agosto de 2024.

Presidente:

Vice Presidente:

Secretário:

Suplente de Secretário:

Tesoureiro:

Suplente de Tesoureiro:

Conselho Fiscal:

Participantes:



PMB JURAMA-TURMA-CONSEJO-CARLOS DE JESUS

Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ELDER GONÇALVES SILVA em testemunho da verdade.

Iturama/MG, 19/09/2024

SELO CONSULTA: HZE61681

CÓDIGO-SEGURANÇA: 2004784368816660

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: MARIA EDUARDA DUARTE FAVARO DE FREITAS - Escrevente

Emol.: R\$ 7,80 - T.F.J.: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,37 - ISS: R\$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AD044206



2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
MARIA EDUARDA DUARTE
FAVARO DE FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA